



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 126/2007.

Em 06 de dezembro de 2007.

Considera de utilidade pública municipal o
*Grupo Iguais de Conscientização Contra o
Preconceito e Inclusão Social.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º Fica declarada, para todos os fins legais, de utilidade pública municipal o Grupo Iguais de Conscientização Contra o Preconceito e Inclusão Social, com sede e foro na cidade de Cabo Frio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2007.


WALCY RODRIGUES DA SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Grupo Iguais de Conscientização Contra o Preconceito e Inclusão Social é uma entidade representativa dos GLBT's e dos afro-brasileiros, que trabalha no campo dos direitos humanos, visando à equidade de gênero, raça e orientação sexual.

Trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 10 de janeiro de 2007, com sede e foro nesta Cidade, na Rua Coronel Ferreira, nº. 141, no Portinho; que tem como finalidade fundamental organizar o maior número de pessoas, independente de sexo, orientação sexual, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade ou profissão, interessadas em defender e promover a liberdade de orientação sexual e, especificamente, defender e promover o direito à liberdade da orientação sexual de gays, lésbicas e transgêneros, bem como promover a prevenção e assistência no que diz respeito a AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. Assim como defender e procurar desenvolver políticas que garantam a inclusão social das ditas minorias, como negros, gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, além de portadores de necessidades especiais dentro do recorte "GLBT".

Destarte, devido a sua importância social, não só para o nosso Município, é que proponho o presente projeto.



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

GRUPO IGUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O PRECONCEITO E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I

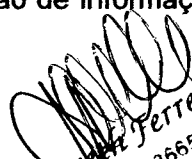
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

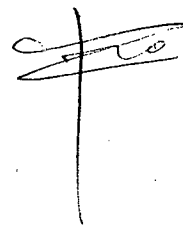
- Art. 1º O GRUPO IGUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O PRECONCEITO E INCLUSÃO SOCIAL é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 10 de janeiro de dois mil e sete, com sede e foro na cidade Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro, na Rua coronel Ferreira, 141-Portinho. Tem caráter informativo, mobilizador, assistencial e duração por prazo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.
- Art. 2º O GRUPO IGUAIS é destituído de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária e/ou religiosa.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

- Art. 3º Constitui finalidade fundamental do GRUPO IGUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O PRECONCEITO E INCLUSÃO SOCIAL organizar o maior número de pessoas, independente de sexo, orientação sexual, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade ou profissão, interessadas em defender e promover a liberdade de orientação sexual e, especificamente, defender e promover o direito à liberdade da orientação sexual de gays, lésbicas e transgêneros, bem como promover a prevenção e assistência no que diz respeito à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Defender e procurar desenvolver políticas que garantam a inclusão social das ditas minorias como negros, gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, além de portadores de necessidades especiais dentro do recorte GLBT.
- Art. 4º Constituem finalidades específicas do GRUPO IGUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O PRECONCEITO E INCLUSÃO SOCIAL:
- A) - Defender e promover os direitos humanos de gays, lésbicas e transgêneros (GLT):**
- I. Conscientizar a sociedade e as pessoas que tenham orientação sexual GLBT de seus direitos humanos, principalmente de sua liberdade de orientação sexual;
 - II. Contribuir para a coleta e organização de informações e a produção de


Margarita Fetteita
OAB/RJ. 93665
323 450.097-49



- conhecimentos sobre a sexualidade humana, especificamente sobre GLBT;
- III. Divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações do GRUPO IGUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O PRECONCEITO E INCLUSÃO SOCIAL;
 - IV. Combater qualquer manifestação de discriminação por orientação sexual;
 - V. Promover intercâmbio com outras organizações afins nacionais e internacionais, bem como outros grupos minoritários que lutem contra o preconceito e a discriminação e na defesa dos direitos humanos, como por exemplo: mulheres, negros, índios, trabalhadores, anarquistas, prostitutas, transgêneros e outros, respeitando o Art. 2º do presente estatuto;
 - VI. Reivindicar uma política de educação sexual nas escolas, livre de qualquer preconceito e discriminação;
 - VII. Auxiliar na formação de novos grupos GLBT no Estado do Rio de Janeiro e em outras partes do Brasil;
 - VIII. Discutir e levar à comunidade GLBT informações relacionadas aos seus direitos humanos e à sua cidadania;
 - IX. Participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, literários, cívicos e esportivos de GLBT que visem à promoção da cidadania de negros e GLBT;
 - X. Acompanhar toda e qualquer questão jurídica ou policial que diga respeito à população negra e GLBT.

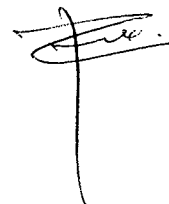
B) Promover a prevenção e a assistência à AIDS e outras DST:

- I. Participar de campanhas de prevenção à AIDS/DST, individualmente ou em conjunto com outras organizações;
- II. Participar de fóruns relativos à saúde (Comissões Municipal e Estadual de Prevenção e Controle de AIDS/DST, Conselhos de Saúde e outros afins);
- III. Participar em debates, encontros e entrevistas que beneficiem a prevenção à AIDS/DST;
- IV. Acompanhar as ações governamentais e não governamentais sempre com senso crítico tanto a nível federal, estadual e municipal;
- V. Desenvolver projetos/programas de prevenção e assistência à AIDS/DST dirigidos a toda a comunidade conforme as possibilidades do GRUPO IGUAIS, podendo estes projetos/programas serem em conjunto com outras organizações;
- VI. Apoiar outras organizações assistenciais que ajudem pessoas com AIDS/DST;
- VII. Assessorar outros grupos afins no sentido de formação, aquisição de recursos e elaboração de projetos;
- VIII. Discutir e levar à comunidade GLBT informações relacionadas, principalmente, às doenças sexualmente transmissíveis, dando prioridade à AIDS;
- IX. Promover o *marketing* social do preservativo.

§ 1º O JORNAL FORUM DE NOTÍCIAS constitui o órgão oficial de divulgação da GI, sendo sua aprovação encargo da Diretoria.

§ 2º A utilização de outros meios de comunicação depende de aprovação da

Margareth Ferreira
OAB/RJ. 93665
CPF. 822.850.097-49





- Art. 11 São requisitos para demissão dos associados:
- I. Por motivos graves, assim reconhecida em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, convocada para esse fim;
 - II. Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim;
 - III. Justa causa.
- Art. 12 São requisitos para exclusão dos associados:
- I. Por extinção;
 - II. Por cometimento de atos que violem as finalidades do GRUPO IGUAIS;
 - III. por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim.
- § 1º A exclusão ou demissão do associado só admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.
- § 2º Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.
- Art. 13 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações sociais do GRUPO IGUAIS.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO:

- Art. 14 O GRUPO IGUAIS é constituído dos seguintes órgãos:
- I. Assembléia Geral.
 - II. Diretoria.
 - III. Conselho Fiscal.
 - IV. Conselho de Ética

SEÇÃO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

- Art. 15 A Assembléia Geral é o órgão soberano e deliberativo do GRUPO IGUAIS, sendo constituída por todos os associados do GRUPO IGUAIS.
- § 1º A pessoas que não forem associadas do GRUPO IGUAIS será garantido apenas o direito de voz, mas não o de voto.
- § 2º É vedado o voto por procuração.
- § 3º As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.
- Art. 16 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria através de sua Secretaria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede do Grupo e publicado em jornal.
- § Único - Em primeira chamada, a Assembléia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número.

Marysuelha Ferreira
OAB/RJ. 93665
CPF: 823.850.097-49

[Handwritten signature]



2.469

Diretoria
§ 3º O GI atenderá prioritariamente seus associados, e também atenderá, dentro das suas possibilidades, pessoas não associadas que o procurarem.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º São associados do GRUPO IGUAIS as pessoas físicas que aceitem o presente estatuto e que tenham formalizado sua inscrição junto ao GRUPO IGUAIS.

Art. 6º O GRUPO IGUAIS é constituído por um número ilimitado de associados.

Art. 7º São requisitos para admissão do associado:

- I. Encaminhamento de ficha endereçada ao Presidente para associação;
- II. Aprovação em Assembléia Geral.

§ único - A aceitação de associação ao GI cabe à Assembléia Geral, por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes.

Art. 8º São direitos dos associados:

- I. igualdade de direitos;
- II. votar e ser votado para cargos eletivos;
- III. tomar parte nas Assembléias Gerais;
- IV. participar de qualquer evento promovido pelo GRUPO IGUAIS;
- V. ter acesso a todos os bens do GRUPO IGUAIS, respeitando o Regimento Interno;
- VI. ter total e irrestrita liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais do GRUPO IGUAIS.

Art. 9º São deveres dos associados :

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria;
- III. efetuar pontualmente anuidades referentes no valor mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). O pagamento da anuidade deverá ser feito no dia útil mais próximo do aniversário do GRUPO IGUAIS, 10 de janeiro.


§ 1º Para votar e ser votado em qualquer instância o associado deve estar em dia com a tesouraria.

§ 2º A qualidade de associado é intransferível.

§ 3º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art. 10 Poderão ser aplicadas sanções aos associados do GRUPO IGUAIS que firmam os interesses do mesmo e o presente Estatuto, cabendo a decisão final à Assembléia Geral.


Margarita Ferreira
OAB/RJ. 93565
CPF. 227.350.097-49





Art. 17 Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- I. eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal; o Conselho de Ética
- II. conhecer, discutir e aprovar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e dos Conselhos Fiscal
- III. apreciar e aprovar as contas;
- IV. discutir e aprovar o plano anual de ação do GRUPO IGUAIS;
- V. aprovar o Regimento Interno;
- VI. deliberar sobre assuntos gerais de interesse do GRUPO IGUAIS constantes no Edital de Convocação.

Art. 18 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 19 A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. pelo Conselho de Ética
- IV. pelos Associados.

§ 1º As Assembléias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo à sua convocação.

§ 2º Tendo sido convocada a Assembléia Geral Extraordinária, os convocadores devem notificar a Secretaria da Diretoria para a Elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 20 Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. destituir a Diretoria;
- II. alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocado para este fim;
- III. deliberar sobre a extinção do GRUPO IGUAIS;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. aplicar sanções aos associados do GRUPO IGUAIS conforme artigo 10 do presente Estatuto;
- VI. deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.

§ único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA:

Art. 21 A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 3 (três) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ único - Nenhum dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Ética e

Margarita S. Ferreira
OAB/RJ. 93865
CPF. 823.850.097-49



2.469

das Coordenações será remunerado pelo exercício destes cargos.

Art. 22 A Diretoria será composta de 6 (seis) associados:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º secretário
- V. Diretor Financeiro
- VI. Diretor Cultural

§ 1º Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral por aclamação ou por voto universal dos associados.

§ 2º Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembléia Geral a nomeação de substituto escolhido entre associados do GRUPO IGUAIS.

§ 3º Apenas associados do GRUPO IGUAIS poderão votar ou ser votados nas chapas concorrentes à Diretoria.

§ 4º Em caso de renúncia de membros da Diretoria, deverá esta ser comunicada ao Presidente, por escrito.

Art. 23 Compete à Diretoria:


- I. convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II. executar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV. criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V. aprovar o relatório anual sobre as atividades do GRUPO IGUAIS;
- VI. criar e dissolver as coordenações e comissões do GRUPO IGUAIS;
- VII. elaborar e aprovar o Regimento Interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VIII. aprovar o órgão oficial de divulgação do GRUPO IGUAIS e a utilização de outros meios de comunicação.

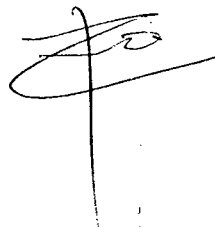
Art. 24 Compete ao Presidente do GRUPO IGUAIS:

- I. presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- II. convocar a Diretoria para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. gerir com o diretor financeiro os documentos referentes à gestão financeira da GI;
- IV. movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro e/ou o Vice-Presidente;
- V. representar o GRUPO IGUAIS em juízo e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- VI. assinar toda correspondência e documentos emitidos pela GI;
- VII. delegar poderes a outro membro da Diretoria;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

§ único - Não cabe ao Presidente responder subsidiariamente pela GI.

Art. 25 Compete ao Vice-Presidente:


Margareta Ferreira
OAB/RJ. 93665
CPF. 823.850.097-49





- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- IV. movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente e/ou Diretor Financeiro.

Art. 26 Compete ao 1º Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades do GRUPO IGUAIS;
- III. elaborar o relatório anual de atividades realizadas pela GI;
- IV. prestar de modo geral sua colaboração ao G I.

Art.27 Compete ao 2º Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas, na ausência do 1º secretário
- II. ajudar o 1º secretário a publicar todas as notícias das atividades do GRUPO IGUAIS,
- III. elaborar junto com o 1º secretário o relatório anual de atividades realizadas pela GI
- IV. prestar de modo geral sua colaboração ao G I.


Art. 28 Compete ao Diretor Financeiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do G I;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do G I, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente e/ou o Vice-Presidente.

Art.29 Compete ao diretor cultural:

- I. Substituir o presidente e o vice -presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Encarregar-se das atas das reuniões e assembleias;
- III. Fazer as convocações e editais para reuniões e assembleias,
- IV. Elaborar e organizar ,juntamente com o presidente,as pautas das reuniões e assembleias;
- V. Manterem ordem e em dia o cadastro dos MEMBROS do G.I.
- VI. Monitorar as atividades do G.I. relacionado as suas pastas ;


Margarita Feteira
OAB/RJ. 93665
CPF: 823.950.097-49





9.469

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DO GRUPO IGUAIS

- Art. 36 O Patrimônio do G I será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- Art. 37 A receita do G I será constituída:
- I. subvenção que venha a perceber através de convênios;
 - II. saldo de inscrições de certames;
 - III. doações ou legados ou quaisquer outras contribuições obtidas em caráter temporário ou permanente;
 - IV. anuidades dos associados;
 - V. contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
 - VI. rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pela GI, incluindo o *marketing* social do preservativo;
- § Único - Ainda que sem fins lucrativos, o G I poderá constituir renda visando à sua aplicação na seqüência dos objetivos do mesmo, sendo necessário o registro de forma contábil.
- Art. 38 O GRUPO IGUAIS aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- Art. 39 O GRUPO IGUAIS não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 40 Os bens patrimoniais do G I são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para o G I
- § Único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Disposições Gerais:

- Art. 41 O GRUPO IGUAIS somente poderá ser dissolvida por decisão de três quartos de seus associados em Assembléia Extraordinária convocada para esse fim.
- Art. 42 Em caso de dissolução do GI, todos os seus bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
- § Único - A entidade beneficiada do patrimônio será decidida na Assembléia convocada para a dissolução do GI.

Margareth Serretta
CABIRJ. 93665
CPF: 823.850.097-49



Art. 43 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício destes cargos.

Disposições Transitórias:

Art. 44 O presente Estatuto passará a vigorar a partir do momento do seu registro.

Art. 45 O mandato da Diretoria em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 46 O presente estatuto poderá ser modificado por proposição da Diretoria, através de deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA

Art. 48 A diretoria do I.G., é composta dos seguintes nomes compostas:

Presidente: Renata Cristiane de Oliveira, brasileira, solteira, jornalista e historiadora, identidade nº08607268-3/IFP, CPF nº008.435.617/00 residente à Tv. Aurora, nº11Peró – Cabo Frio, RJ.


Vice Presidente: Nome_Victor Rodrigues de Carvalho, brasileiro, solteiro, turismólogo identidade nº, 12239380-4/IFP, CPF nº 094909237-10 residente à rua José Bonifácio nº 42, Centro-Cabo Frio, RJ

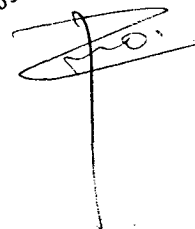
Diretor Cultural: Mateus da C Corrêa, brasileiro, solteiro, empresário, identidade: nº 10474609-4/IFP, CPF nº:097733797-95, residente á Av. Antônio Luiz da Fonseca nº7 1100, Porto do Carro, Cabo Frio, RJ

Diretor Financeiro: Tatiana Grynberg, brasileira, solteira, fotógrafa, identidade: 10209333-3/detran, CPF:037431357-10, residente à Trav. Aurora nº 11 Peró, Cabo frio, RJ

1ºSecretário: Cristiane Garcia de Souza, brasileira, solteira, professora, identidade: 7200496-3/Detran, CPF nº 906522747-49 residente à rua: Samuel Bessa nº 16 bl 10 apto 301- Gamboa, Cabo Frio/RJ.

2ºSecretário: Mônica Monteiro, brasileira, solteira, professora, identidade nº7 06696288-7/IFP, CPF:895529467-00, residente à rua Estrada do Arrastão -178 -Centro, Iguaba Grande/RJ


Mônica Monteiro
DAB/RJ. 93665
CPF: 823.850.097-49





VII. Organizar o acervo do G.I. de preservar a história da entidade.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL:

- Art. 30 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembléia extraordinária convocada para este fim.
- Art. 31 Compete ao Conselho Fiscal:
- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II. examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito;
 - III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- § Único O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Art. 32 Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

SEÇÃO VI -DO CONSELHO DE ÉTICA

- Art. 33 O Conselho de Ética será constituído por (três) Associados eleitos pela Assembléia Geral.
- § Único O mandato do Conselho de Ética será coincidente com o mandato da Diretoria
- Art. 34 Compete ao Conselho de Ética:
- I. julgar questões de ética do GI, ouvindo sempre as partes envolvidas;
 - II. Apresentar relatórios de sua atividade à Diretoria e à Assembléia Geral;
 - III. O Conselho de Ética reunir-se à sempre que necessário;
 - IV O Conselho de Ética elaborará seu próprio Regimento Interno, o qual será aprovado em Assembléia .
- Art. 35 Os membros do Conselho de Ética tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

CAPÍTULO IV

Margaret A. Pereira
OAB/RJ. 93665
CPF: 033.870.107-49



2469

Art.49 O Conselho Fiscal é composto dos seguintes nomes:

Conselho Fiscal 1:Isabela Barreto lannes ,brasileira,solteira,cirurgia dentista,identidade nº072004963/detran,CPF:906522747-49 residente à rua Samuel Bessa nº 16 bl 01-301-Gamboa,Cabo Frio/RJ

Conselho Fiscal 2:Hélio Lopes Barros,brasileiro,solteira,fisioterapeuta,identidade nº7 10557367-9/detran ,CPF:07266040701 residente á rua José de Bonifácio nº 42,Centro,Cabo Frio/RJ

Conselho Fiscal 3:Marcelo Nunes brasileiro,solteiro,,empresário,identidade:12765198-28,CPF:054330847-28,residente à rua :Silva Jardim nº 62 aptº 302,Centro ,Cabo Frio/RJ

Art.50 O Conselho de Ética é composto dos seguintes nomes:

Conselho de Ética 1:Márcia váleria de Souza,brasileira,solteira,comerciante,identidade nº07339317-5/Detran,CPF:022372747/46,residente à rua :Manaus nº 47 / Palmeiras,Cabo Frio,RJ

Conselho de Ética 2:Glauce Ibizzo ,brasileira,solteira,estudante,identidade nº 12089003-3/ IFP,,CPF:078163487-38,residente à rua:Piteiras nº 23/casa I,Jacaré,Cabo Frio/RJ

Conselho de Ética 3;Thiago do Amaral Franco,solteiro,estudante,identidade nº 0201139038-2,CPF nº108819357-94 residente à rua :Francisco Mendes 285 aptº312,Centro,Cabo Frio/RJ

FIRMA

Renata Cristiane de Oliveira
Renata Cristiane de Oliveira
Presidenta

Cabo frio,10 de janeiro de 2007

Dra. Margareth Ferreira
Dra. Margareth Ferreira
Advogada - OAB - RJ

Margareth Ferreira
Cabo Frio, 20/08/2007
OAB/RJ 93665
CPF: 822.50.097-49

Cartorio 1o Of. de Cabo Frio-RJ
Rua Teixeira e Souza, 199 Loja 9
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

09/07/2007 - Res.Intes.
11535 - REG.:2469

Emolumentos	: R\$79,17
Distribuicao	: R\$0,00
Mutua/Acoteri	: R\$7,82
Feti	: R\$15,83
Lei 4664	: R\$3,96
Lc 111	: R\$3,96
TOTAL	: R\$110,74

- [] Valmir Gonçalves da Silva
- [] Valeslan Milhomem da Costa
- [] Claudia Guimaraes Passos
- [x] Ana Maria C. M. Ferreira
- [] Patricia Azevedo Marques Bueno

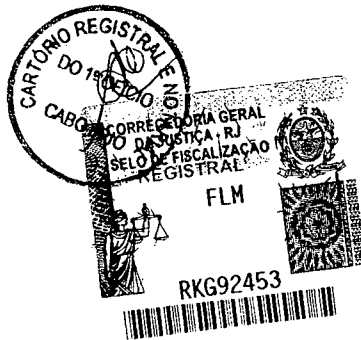
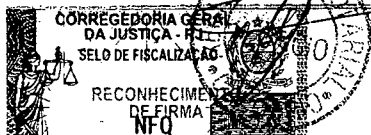
do Serviço Notarial - Cabo Frio - RJ

cohecho por S E M E L H A N D A as
rmas det
FRVW03-RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA.

Cabo Frio, 09 de Agosto de 2007.
Em Testemunho da Verdade.

WESLEY CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - ESCR

tel: 4-30



FLM
RKG92453

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NFQ
IVP40251

